

novo de Guaraní, neste Município.
 Artº 2º - Apresenta o dei. extrañ en vigor na data
 de sua publicação, referida as disposições em contrário
 do presente do Prefeito Municipal de Dourados de
 Dourados, em 22 de junho de 1970
 Armando Batista
 Prefeito Municipal
 Secretário

doi nº 16/70 -

O Município Municipal de Dourados do Estado
 do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sancio-
 no a seguinte Lei:-
 Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
 adquirir um veículo a motor tipo jeep, usado,
 de uso de em serviço e pelo preço mínimo de R\$ 3.
 000,00 e máximo de R\$ 5.000,00 (três mil e quinhentos
 e cinquenta reais).
 Artº 2º - Fica estabelecido o prazo de até 15 dias
 para a aquisição autorizada na sua data de 130-
 Equipamentos e materiais - 01 - aquisição.
 Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
 publicação, referida as disposições em contrário.
 Dourados, em 22 de junho de 1970

Armando Batista
 Prefeito Municipal
 Secretário